

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº003/2019 de 09 de janeiro de 2019

Página 1



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Portaria nº 01/2019 – S.M.E.
De 08 de Janeiro de 2019.

Súmula: Férias coletivas aos servidores lotados nas Escolas Municipais, CMEI's e CMAEE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2005, de 15 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos Servidores lotados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), ocupantes dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, no período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Conceder férias coletivas aos Servidores lotados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), ocupantes dos cargos de Diretor, Vice-Diretor, Documentador Escolar, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Babá, Corpo Técnico do CMAEE, dentre outros, no período de 07 de Janeiro de 2019 a 25 de Janeiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

José Daniel Fabrício
Matrícula 350702



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 001/2019 – CAEP
De 07 de Janeiro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e o PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 120/2018 de 11 de Maio de 2018, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no *Anexo I* desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Janeiro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

MAURO ANTONIO PEDROSO
Presidente da CAEP
Portaria nº 120/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 001/2019

| MAT. | ADMISSÃO | NOME | CARGO | SITUAÇÃO |
|--------|------------|-----------------------------------|------------------------------------|----------|
| 353634 | 15/04/2015 | Ariane Caroline dos Santos Fogaça | Auxiliar de Serviços Gerais | NOMEADO |
| 353867 | 10/08/2015 | Nassib Kassem Hammad | Médico Clínico Geral - Plantonista | NOMEADO |
| 354139 | 04/01/2016 | Tatiana Aparecida Ribeiro | Professor – 20 Horas | NOMEADO |
| 354117 | 04/01/2016 | Bianca Andreo Martins Muller | Professor – 20 Horas | NOMEADO |
| 354116 | 04/01/2016 | Carlos Daniel Kravchychyn Filho | Engenheiro Civil | NOMEADO |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2018- ID 3165

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: K & M CONSULTORIA EM DIREITOS HUMANOS LTDA;
CNPJ: 26.346.438/0001-10;
OBJETO: Constitui objeto deste, a Contratação de empresa especializada para realização de capacitação para os conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e atores do sistema de garantia de direitos;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 056/2018;
PROTOCOLO: nº 13394/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2018;
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO Concorrência Pública nº 01/2018

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal.

As empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; KAAAN ARCHITECTEN - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA. e VERTRAG ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP resultando habilitadas atendendo as exigências habilitatórias estabelecidas no edital.

A empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES resultou inabilitada pela falta de indicação de profissional como representante local, não cumprindo a exigência prevista no item 12 da Relação Nominal de Profissionais Designados (Modelo 11) do edital e por não apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa.

A empresa TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP resultou inabilitada por não apresentar todas as demonstrações contábeis solicitadas no Edital;

A empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - EPP por não apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício, 31/12/2017, apresentado cálculos com base no Balanço Intermediário, de 30/06/2018, estando em desacordo com as exigências mínimas estabelecidas no item 10.2.4 do Edital.

Os documentos relativos às análises técnica e contábil encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento, bem como serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2019.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 118/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 Processo Administrativo nº. 01/2019 / Protocolo nº 15.414/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Tubos e Pré Moldados de Concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **21 de Janeiro de 2019, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 09 a 21 de Janeiro de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Janeiro de 2019.


Dandhara L. L. A. dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria 107/2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº003/2019 de 09 de janeiro de 2019

Página 3

| | | | | | | | |
|---|--|---------------------------|--|--|--|------------------------------|--|
| | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | |
| | | | | | | Nº 011-2018 | |
| | | | | | | VALIDADEZ: 04/05/2019 | |
| | | | | | | PROTOCOLO: 10.106/2017 | |
| A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à: | | | | | | | |
| 01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO | | | | | | | |
| Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física: | | CPF/CNPJ: | | | | | |
| D.L. NICHELE & CIA LTDA | | 80.796.436/0001-78 | | | | | |
| ENDEREÇO (LOGRADOURO): | | | | | | | |
| Av. das Américas, 1931 | | | | | | | |
| BARRIO: | | MUNICÍPIO: | | UF: | | CEP: | |
| Eucaliptos | | Fazenda Rio Grande | | PR | | 83.820-000 | |
| 02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | | | | | | | |
| D.L. NICHELE & CIA LTDA | | | | | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | | | | | |
| Movimentação de solo/Terraplanagem | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | BARRIO: | | | | | |
| Av. das Américas, 1931 | | Eucaliptos | | | | | |
| MUNICÍPIO: | | CEP: | | | | | |
| Fazenda Rio Grande | | 83.820-000 | | | | | |
| CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: | | BACIA HIDROGRÁFICA: | | | | | |
| ***** | | Iguaçu | | | | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | | DESTINO DO EFLENTE FINAL: | | | | | |
| ***** | | ***** | | | | | |
| 03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: | | | | | | | |
| INFORMAÇÃO: 10.106/2018 | | | | | | | |
| INTERESSADO: D.L. NICHELE & CIA LTDA | | | | | | | |
| ASSUNTO: RLA MOVIMENTAÇÃO DE SOLO/TERRAPLANAGEM | | | | | | | |
| LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. das Américas, 1931 - Bairro Eucaliptos | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR. | | | | | | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 669573/7162707 SAD 69 | | | | | | | |
| PARECER: | | | | | | | |
| Em atendimento ao processo administrativo sob nº 10.106/2018, solicitado pela D.L. NICHELE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.796.436/0001-78, apresenta-se parecer quanto a solicitação de autorização ambiental para terraplanagem. A atividade de terraplanagem atingirá o Lote 03, com área total de 57.945,29 m², sob matrícula nº 55.698 - R1 de Fazenda Rio Grande, localizada na Av. das Américas, 1931, Bairro Eucaliptos, município Fazenda Rio Grande, sob coordenada geográfica 669573/7162707 - SAD 69. Trata-se de imóvel inserido em perímetro urbano e o local aonde será realizado a terraplanagem não é atingido por vegetação ou Área de Preservação Permanente - APP, sendo passível tal atividade. Considerando a documentação e projetos apresentados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas. Considerando o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Área: 11.278,08 m². Total Volume de Corte: 0,00 m³. Volume total de Aterro: 10.792,00 m³. | | | | | | | |
| CONDICIONANTES: | | | | | | | |
| 1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: - Minimizar a emissão de ruídos e poeiras; - Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); - Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; - Adotar medidas de segurança técnica e operacional. - Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional. | | | | | | | |
| 2 - Movimentação de solo somente como o Levantamento Planialtimétrico apresentado, elaborado pelo Eng. Civil Marcos Eduardo Kniawski, CREA PR 68.818/D, ART nº 20181366880; | | | | | | | |
| 3 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto; | | | | | | | |
| 4 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento; | | | | | | | |
| 5 - A importação de material deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná; | | | | | | | |
| 6 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso; | | | | | | | |
| 7 - Esta autorização NÃO conterá supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente; | | | | | | | |
| 8 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 - Artigo 7°, parágrafo 2°; | | | | | | | |
| 9 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei N° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08; | | | | | | | |
| 10 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo. | | | | | | | |
| Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2018. | | | | | | | |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Rua Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41) 3608-2774. | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|---------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | |
| | | | | | | Nº 020-2018 | |
| | | | | | | VALIDADEZ: 21/05/2019 | |
| | | | | | | PROTOCOLO: 10.880/2018 | |
| A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à: | | | | | | | |
| 01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO | | | | | | | |
| Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física: | | CPF/CNPJ: | | | | | |
| JOSÉ VALDEU DA SILVA | | CPF 504.337.929-49 | | | | | |
| ENDEREÇO (LOGRADOURO): | | | | | | | |
| Área encravada com acesso por servidão de passagem através da Rua José Custódio dos Santos | | | | | | | |
| BARRIO: | | MUNICÍPIO: | | UF: | | CEP: | |
| Eucaliptos | | Fazenda Rio Grande | | PR | | 83.820-000 | |
| 02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | | | | | | | |
| JOSÉ VALDEU DA SILVA | | | | | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | | | | | |
| Dispensa de Licenciamento Ambiental para ligação de abastecimento de energia | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | BARRIO: | | | | | |
| Área encravada com acesso por servidão de passagem através da Rua José Custódio dos Santos | | Eucaliptos | | | | | |
| MUNICÍPIO: | | CEP: | | | | | |
| Fazenda Rio Grande | | 83.820-000 | | | | | |
| CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: | | BACIA HIDROGRÁFICA: | | | | | |
| ***** | | Iguaçu | | | | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | | DESTINO DO EFLENTE FINAL: | | | | | |
| ***** | | ***** | | | | | |
| 03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: | | | | | | | |
| INFORMAÇÃO: 10.880/2018 | | | | | | | |
| INTERESSADO: JOSÉ VALDEU DA SILVA | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Área encravada com acesso por servidão de passagem através da Rua José Custódio dos Santos - Bairro Eucaliptos | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande | | | | | | | |
| ASSUNTO: Dispensa de Licenciamento Ambiental para ligação de abastecimento de energia | | | | | | | |
| PARECER: | | | | | | | |
| Em atendimento ao processo administrativo nº 10.880/18, referente ao Lote 03, com área total de 39.073,50 m², sob matrícula nº 35.713, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade de JOSÉ VALDEU DA SILVA, inscrito no CPF nº 504.337.929-49, Área encravada com acesso por servidão de passagem através da Rua José Custódio dos Santos - Bairro Eucaliptos, inscrição Imobiliária: 069.002.0158.001, constatou-se o interesse para ligação de energia do Condomínio Comercial e Residencial, atendendo ao que estabelece o Art. 1º § 12 da RESOLUÇÃO SEMA nº 053/2009: "As linhas de distribuição de energia para fins de eletrificação rural, em que não ocorra corte/supressão de árvores e vegetação, nem transposição de áreas de preservação permanente, bem como, medidores de energia elétrica, posteamento urbano para instalação de redes de distribuição de energia elétrica e de distribuição de sinal de TV a cabo." Em função do acima exposto, apresenta-se parecer favorável à ligação do empreendimento à rede distribuidora de energia. | | | | | | | |
| Fazenda Rio Grande, 21 de Maio 2018. | | | | | | | |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41)3608-2774. | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|--|--|---------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | |
| | | | | | | Nº 019-2018 | |
| | | | | | | VALIDADEZ: 25/04/2019 | |
| | | | | | | PROTOCOLO: 13.848/2018 | |
| A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à: | | | | | | | |
| 01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO | | | | | | | |
| Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física: | | CPF/CNPJ: | | | | | |
| MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | | 95.422.986/0001-02 | | | | | |
| ENDEREÇO (LOGRADOURO): | | | | | | | |
| Rua Jacarandá, 300 | | | | | | | |
| BARRIO: | | MUNICÍPIO: | | UF: | | CEP: | |
| Centro | | Fazenda Rio Grande | | PR | | 83.832-901 | |
| 02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | | | | | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | | | | | |
| Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | BARRIO: | | | | | |
| Av. Paraná, 5746, esq. com Av. Mato Grosso, 4402 | | Estados | | | | | |
| MUNICÍPIO: | | CEP: | | | | | |
| Fazenda Rio Grande | | 83.820-139 | | | | | |
| CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: | | BACIA HIDROGRÁFICA: | | | | | |
| ***** | | Iguaçu | | | | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | | DESTINO DO EFLENTE FINAL: | | | | | |
| ***** | | ***** | | | | | |
| 03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: | | | | | | | |
| INFORMAÇÃO: 13.848/2018 | | | | | | | |
| INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Paraná, 5746, esq. com Av. Mato Grosso, 4402 - Bairro Estados | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande | | | | | | | |
| ASSUNTO: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano | | | | | | | |
| PARECER: | | | | | | | |
| Em atendimento ao processo administrativo nº 13.848/18, referente ao Lote A-04, com área total de 4.626,70 m², sob matrícula nº 42.730, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, localizado na Av. Paraná, 5746, esq. com Av. Mato Grosso, 4402 - Bairro Estados, Coordenadas Geográficas 668087/7158792 SAD 69, Inscrição Imobiliária: 032.010.1736.001, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 02 Lotes (Lote A-04-A e Lote A-04-B), atendendo ao que estabelece o Art. 1º § 17 da RESOLUÇÃO SEMA nº 053/2009: "Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infraestrutura. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba. | | | | | | | |
| Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2018. | | | | | | | |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41)3608-2774. | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|--|---------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | |
| | | | | | | Nº 021-2018 | |
| | | | | | | VALIDADEZ: 21/06/2019 | |
| | | | | | | PROTOCOLO: 1.096/2018 | |
| A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Dispensa de Autorização Ambiental à: | | | | | | | |
| 01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO | | | | | | | |
| Razão Social - Pessoa Jurídica/ Nome - Pessoa Física: | | CPF/CNPJ: | | | | | |
| AUTOMÓVEIS CURITIBA LTDA | | CNPJ 04.044.395/0001-85 | | | | | |
| ENDEREÇO (LOGRADOURO): | | | | | | | |
| Rua Seriemá, 420, esq. com Rua Arapongas, 262 | | | | | | | |
| BARRIO: | | MUNICÍPIO: | | UF: | | CEP: | |
| Gralha Azul | | Fazenda Rio Grande | | PR | | 83.820-000 | |
| 02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | | | | | |
| EMPREENHIMENTO: | | | | | | | |
| AUTOMÓVEIS CURITIBA LTDA | | | | | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | | | | | |
| Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | BARRIO: | | | | | |
| Rua Seriemá, 420, esq. com Rua Arapongas, 262 | | Gralha Azul | | | | | |
| MUNICÍPIO: | | CEP: | | | | | |
| Fazenda Rio Grande | | 83.820-000 | | | | | |
| CORPO HÍDRICO DO ENTORNO: | | BACIA HIDROGRÁFICA: | | | | | |
| ***** | | Iguaçu | | | | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | | DESTINO DO EFLENTE FINAL: | | | | | |
| ***** | | ***** | | | | | |
| 03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: | | | | | | | |
| INFORMAÇÃO: 1.096/2018 | | | | | | | |
| INTERESSADO: AUTOMÓVEIS CURITIBA LTDA | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Seriemá, 420, esq. com Rua Arapongas, 262 - Bairro Gralha Azul | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande | | | | | | | |
| ASSUNTO: Dispensa de Licenciamento Ambiental para fins de subdivisão de imóvel urbano. | | | | | | | |
| PARECER: | | | | | | | |
| Em atendimento ao processo administrativo nº 1.096/18, referente ao Lote 1, Quadra 10, Planta Parque Verde da Cascata, com área total de 1.075,00 m², sob matrícula nº 46.487, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR, de propriedade de AUTOMÓVEIS CURITIBA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.044.395/0001-85, localizado na Rua Seriemá, 420, esq. com Rua Arapongas, 262 - Bairro Gralha Azul, inscrição Imobiliária: 021.003.0226.001, constatou-se o interesse em subdividir o imóvel acima mencionado, em 02 Lotes (Lote 01A e 01B), atendendo ao que estabelece o Art. 1º § 17 da RESOLUÇÃO SEMA nº 053/2009: "Desmembramento de um lote urbano, quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e já dotado de infraestrutura. O objetivo desta solicitação é o desmembramento de lote urbano, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóvel - CRI de Fazenda Rio Grande/PR. Não cabe a este órgão ambiental a emissão de anuência para parcelamento e/ou subdivisão de imóvel urbano, devendo ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande em consonância ao Plano Diretor Municipal e pela COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba. | | | | | | | |
| Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2018. | | | | | | | |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP: 83820-554 - Fone: (41)3608-2774. | | | | | | | |

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº003/2019 de 09 de janeiro de 2019

Página 4

| LICENÇA PRÉVIA | | | |
|---|------------|-----|------------|
| Nº 003-2018 | | | |
| VALIDADE: 03/05/2019 | | | |
| PROTOCOLO: 27.696/2017 | | | |
| A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à: | | | |
| 01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO | | | |
| Fazb Social – Pessoa Jurídica Nome – Pessoa Física: | | | |
| ESTILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | | | |
| ENDEREÇO (LOGRADOURO): | | | |
| Rua Capitão Leonidas Marques, 1.550 | | | |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | UF: | CEP: |
| Uberaba | Curitiba | PR | 81.550-000 |
| 02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | |
| EMPREENDIMENTO: | | | |
| Condomínio Residencial | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | |
| ESTILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| Av. Rio Amazonas, 4.356 e Av. Mato Grosso, 3217 | | | |
| BAIRRO: | ESTADOS: | | |
| Estados | | | |
| MUNICÍPIO: | CEP: | | |
| Fazenda Rio Grande | 83.820-000 | | |
| CORPO HIDROGRÁFICO: | | | |
| Iguaçu | | | |
| CORPO HIDROGRÁFICO: | | | |
| Iguaçu | | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | | | |
| DESTINO DO EFLENTO FINAL: | | | |
| ***** | | | |
| 03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: | | | |
| INFORMAÇÃO: 27.696/2018 | | | |
| INTERESSADO: ESTILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | | | |
| ASSUNTO: LP – LICENÇA PRÉVIA | | | |
| EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL | | | |
| LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Rio Amazonas, 4.356 e Av. Mato Grosso, 3217 – Estados. | | | |
| MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR | | | |
| COORDENADAS GEGRÁFICAS: 667894/7159626 – SAD 69. | | | |
| PARECER: | | | |
| Apresenta-se o parecer técnico quanto ao pedido de licenciamento ambiental (Retificação da Licença Prévia – LP), para construção de empreendimento imobiliário, em face da empresa ESTILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 04.826.214/0001-72, através do processo administrativo nº 27.696/2017, protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, devidamente solicitado corretamente na fase preliminar de planejamento e implantação do empreendimento. O referido empreendimento encontra-se localizado no Lote 14, da Gleba B, com área total de 121.000,00 m², sob matrícula nº 518 registrado no cartório de Fazenda Rio Grande – CRJ, na Avenida Rio Amazonas, 4.356, eqs, com Avenida Mato Grosso, 3.217, Bairro Estados, Município de Fazenda Rio Grande - PR. CEP 83.820-000. O imóvel está inscrito em perímetro urbano, sob inscrição imobiliária nº 032.013.0800.001, conforme consulta de zoneamento municipal, nº 966/2016, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, de acordo com o que estabelece as diretrizes do perímetro urbano, conforme Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande/PR. Trata-se de condomínio residencial, com 500 (quinhentas) unidades residenciais, com unidades de 42,00 m² a 42,70 m², em área construída de 13.663,70 m², conforme o cadastro imobiliário - CIM apresentado e Alvará de Construção nº 015/2014. No entanto, na primeira etapa do empreendimento, serão construídas 208 unidades residenciais. O empreendimento apresenta condições favoráveis para edificação, tendo em vista que parte de área, encontra-se sem óbices ambientais, por tratar-se de áreas limpas após a remoção de vegetação exótica (pinus), através da Autorização Ambiental – AA nº 04/2017, protocolo 21.870/2016 emitida pela SMMA. Considerando que a outra área atingida pelo projeto é composta por vegetação nativa em estágio sucessional avançado de regeneração, conforme classificação pela RESOLUÇÃO CONAMA Nº 04/1994, esta Secretaria informa a obrigatoriedade de sujeitar-se a licenciamento específico no órgão ambiental responsável pela supressão de vegetação nativa, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP. Vale ressaltar que através de laudos florestais o imóvel possui condições de submeter-se a processo de licenciamento ambiental para supressão vegetal, atendendo os dispositivos da Lei Federal 11.428/2006. O imóvel possui em seu projeto a identificação de áreas de preservação permanente – APP e área verde urbana "maciços florestais", os quais deverão ser preservados integralmente visto sua função paisagística e ecológica. Considerando que a licença prévia tem como objetivo condicionar e nortear as ações a serem tomadas durante a implantação do empreendimento, para prosseguimento das etapas seguintes, se faz necessário a apresentação de projetos para rede elétrica, hidráulico e hidrossanitário. Em específico para a rede de esgoto, o empreendedor deverá consultar a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, quanto ao atendimento do abastecimento de água e coleta de esgoto no referido imóvel, em casos do não existência de rede coletoras de esgoto oferecido pela SANEPAR, a SMMA solicita a consulta ao órgão ambiental competente para possível implantação de estação de tratamento de esgoto – ETE. Em caso de implantação de ETE, esta estação deverá atender aos parâmetros e indicadores de qualidade, previsto pelo que estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA nº 357 de Março de 2005 e RESOLUÇÃO CONAMA 430 de 13 de Maio de 2011. O Parecer foi emitido considerando a documentação anexada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria, não dispensando o empreendedor de atender as condicionantes nem concluir os licenciamentos pertinentes. Concluiu-se que o imóvel possui potencial para o parcelamento do solo, para fins de condomínio residencial desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emitiu-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (L.I.). A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação.* | | | |
| CONDICIONANTES: | | | |
| Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos: | | | |
| 1)Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes; | | | |
| 2)Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento; | | | |
| 3)Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa; | | | |
| 4)Cópia da licença prévia; | | | |
| 5)Cópia das publicações da súmula de recebimento da LP e solicitação da LI, conforme Resolução CONAMA 006/86; | | | |

| LICENÇA PRÉVIA | | | |
|--|--------------------|-----|------------|
| Nº 004-2018 | | | |
| VALIDADE: 03/05/2019 | | | |
| PROTOCOLO: 27.696/2017 | | | |
| A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à: | | | |
| 01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO | | | |
| Fazb Social – Pessoa Jurídica Nome – Pessoa Física: | | | |
| LOTEFAZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME | | | |
| ENDEREÇO (LOGRADOURO): | | | |
| Rua Golábeira, 35 | | | |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | UF: | CEP: |
| Eucaliptos | Fazenda Rio Grande | PR | 83.820-527 |
| 02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | |
| EMPREENDIMENTO: | | | |
| Loteamento Residencial | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | |
| Licença Prévia /Empreendimento Imobiliário | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| Av. Paraná, 3034, eqs, Rua São Dionísio, 1188 | | | |
| BAIRRO: | SANTA TEREZINHA: | | |
| Santa Terezinha | | | |
| MUNICÍPIO: | CEP: | | |
| Fazenda Rio Grande | 83.820-000 | | |
| CORPO HIDROGRÁFICO: | | | |
| Iguaçu | | | |
| CORPO HIDROGRÁFICO: | | | |
| Iguaçu | | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | | | |
| DESTINO DO EFLENTO FINAL: | | | |
| ***** | | | |
| 03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: | | | |
| INFORMAÇÃO: 10.127/2018. | | | |
| INTERESSADO: LOTEFAZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME | | | |
| ASSUNTO: LP – LICENÇA PRÉVIA | | | |
| EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL | | | |
| LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Paraná, 3034, eqs, Rua São Dionísio, 1188 – Santa Terezinha. | | | |
| MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR | | | |
| COORDENADAS GEGRÁFICAS: 669058/7161198 – SAD 69. | | | |
| PARECER: | | | |
| Apresenta-se o parecer técnico quanto ao pedido de licenciamento ambiental (Licença Prévia – LP), para implantação de Loteamento Residencial, em face da empresa LOTEFAZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 19.205.002/0001-45, através do processo administrativo nº 10.127/2018, protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, devidamente solicitado na fase preliminar de planejamento e implantação do empreendimento. O referido empreendimento encontra-se localizado no Lote 3-A, com área total de 30.587,00 m², sob matrícula nº 5112 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande – CRJ, área localizada na Av. Paraná, 3034, eqs, Rua São Dionísio, 1188 e com Rua Nossa Senhora do Rosário, 637, Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande – PR. O imóvel está inscrito em perímetro urbano, sob inscrição imobiliária nº 040.040.026.001, conforme Consulta de Zoneamento nº 288/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, de acordo com o que estabelece as diretrizes do perímetro urbano e conforme Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande/PR. Trata-se de loteamento residencial, com 58 (cinquenta e oito) lotes, com tamanhos variando entre 360,00 m² a 819,60 m², conforme o Cadastro Imobiliário - CIM apresentado. O empreendimento apresenta condições favoráveis para edificação, tendo em vista que a área, encontra-se sem óbices ambientais, no local onde será implantado o loteamento, trata-se de áreas limpas; no imóvel há um capão de vegetação nativa classificada como Floresta Ombrófila Mista em estágio médio/avançado de regeneração. Considerando que a licença prévia tem como objetivo condicionar e nortear as ações a serem tomadas durante a implantação do empreendimento, para prosseguimento das etapas seguintes, se faz necessário a apresentação de projetos para rede elétrica, hidráulico e hidrossanitário. Em específico para a rede de esgoto, o empreendedor deverá consultar a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, quanto ao atendimento do abastecimento de água e coleta de esgoto no referido imóvel, em casos do não existência de rede coletoras de esgoto oferecido pela SANEPAR, a SMMA solicita a consulta ao órgão ambiental competente para possível implantação de estação de tratamento de esgoto – ETE. Em caso de implantação de ETE, esta estação deverá atender aos parâmetros e indicadores de qualidade, previsto pelo que estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA nº 357 de Março de 2005 e RESOLUÇÃO CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011. O Parecer foi emitido considerando a documentação anexada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria, não dispensando ao empreendedor de atender as condicionantes, nem concluir os licenciamentos pertinentes. Concluiu-se que o imóvel possui potencial para o parcelamento do solo, para fins de loteamento residencial desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emitiu-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para a solicitação da Licença de Instalação. A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação.* | | | |
| CONDICIONANTES: | | | |
| Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos: | | | |
| 1)Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes; | | | |
| 2)Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento; | | | |
| 3)Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa; | | | |
| 4)Cópia da licença prévia; | | | |
| 5)Cópia das publicações da súmula de recebimento da LP e solicitação da LI, conforme Resolução CONAMA 006/86; | | | |
| 6)Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR; | | | |
| 7)Registro de Imóvel atualizado; | | | |
| 8)Prova de recebimento da taxa ambiental; | | | |
| 9)Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, contendo entre outras as seguintes informações: | | | |
| a)Áreas verdes urbanas; | | | |
| b)Delimitação do empreendimento; | | | |
| c)Área de preservação permanente APP; | | | |
| 10)Com relação a área verde urbana, implantar projeto paisagístico, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrado-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes. NÃO PODENDO SER DESMATADA. | | | |
| 11)E de responsabilidade do empreendedor solicitar junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a autorização florestal para supressão vegetal, para viabilizar os lotes atingidos pela formação vegetal, conforme projeto apresentado, de modo a cumprir com as exigências contidas na legislação ambiental vigente. | | | |
| 12)Projeto hidrossanitário (água e esgoto) com anuência da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto; | | | |
| 13)Projeto elétrico com anuência da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, quanto o fornecimento e capacidade de atendimento para a região; | | | |
| 14)Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC; | | | |
| 15)Programa de Controle Ambiental – PCA; | | | |
| 16)Apresentar Estudo Ambiental Simplificado – EAS, com ART, contendo informações, que ofereça elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, abordando a interação entre elementos dos meios físicos, biológicos e socioeconômico, com diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do mesmo e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias. | | | |
| 17)Apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV. | | | |
| 18)Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. | | | |
| 19)Laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART; (sondagem). | | | |
| 20)Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula; | | | |
| 21)Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3 (três) vias quais 2 (duas) deverão ser atestadas e devolvidas; | | | |
| 22)Se houver terraplanagem, apresentar projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de volumes de corte e aterro, empréstimos e bota fora. Se houver bota fora, informar o local de destino, se empréstimo, apresentar autorização ambiental da origem. Este projeto deverá ser acompanhado de mapa base, indicando os locais a serem trabalhados, em escala compatível elaborado por técnico habilitado, com recolhimento da ART; | | | |
| 23)Projeto de implantação do sistema de drenagem e condução das águas pluviais incluindo a interligação nas galerias próprias; | | | |
| 24)Deverá atender ao Art. 4º da Lei Municipal 891 de 01/06/12, onde pede-se a instalação de lixeiras, possivelmente integradas ao condomínio, sendo com 2 (dois) compartimentos: um reciclável e outro não reciclável. | | | |
| 25)Os projetos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos e proprietários acompanhados de ART e taxa; | | | |
| 26)Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, as expensas do empreendedor. | | | |
| 27)O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 11); | | | |
| 28)Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades. | | | |
| 29)O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86; | | | |
| 30)Esta Licença Prévia não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/registro de imóveis; | | | |
| 31)A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 75 2ºParâmetros de Atividade Poluidora . | | | |

Fazenda Rio Grande, 03 de Maio de 2018.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2018.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº003/2019 de 09 de janeiro de 2019

Página 5

| RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO | | | |
|--|----------------------------|---------------------------------------|------------|
| | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| Nº 003-2018 | | VALIDADE: 08/05/2019 | |
| PROTOCOLO: 10.871/2018 | | | |
| A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à: | | | |
| 01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO | | | |
| Razão Social – Pessoa Jurídica: | | CPF/CNPJ: | |
| KZAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | | CNPJ: 12.807.563/0001-75 | |
| ENDEREÇO (LOGRADOURO): | | | |
| Rua Padre Anchieta, 1.923 | | | |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | UF: | CEP: |
| Bigorinho | Curitiba | PR | 83.730-000 |
| 02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | |
| EMPREENDIMENTO: | | | |
| Empreendimento Imobiliário | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | |
| KZAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | | | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| Rua João Quirino Leal, 1.225 | | Veneza | |
| MUNICÍPIO: | CEP: | | |
| Fazenda Rio Grande | 83.730-000 | | |
| CÓDIGO HIDROGRÁFICO: | BACIA HIDROGRÁFICA: | | |
| ***** | Iguaçu | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | DESTINO DO EFLUENTE FINAL: | | |
| ***** | ***** | | |
| 03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: | | | |
| INFORMAÇÃO: 10.871/2018 | | | |
| INTERESSADO: KZAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | | | |
| ASSUNTO: RL – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO | | | |
| EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: LOTEAMENTO | | | |
| LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua João Quirino Leal, 1.225 - Bairro Veneza. | | | |
| MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR | | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670124/7156925 - SAD 69. | | | |
| PARECER: | | | |
| Em atendimento ao pedido de renovação do licenciamento ambiental (Licença de Instalação), para implantação de empreendimento imobiliário (loteamento), solicitado por KZAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 12.807.563/0001-75, através do protocolo nº 10.871/2018, devidamente protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, referente à implantação de empreendimento imobiliário, de acordo com o cadastro imobiliário apresentado, trata-se de loteamento residencial com 66 (sessenta e seis) unidades, sendo 65 (sessenta e cinco) lotes residenciais com tamanhos entre 360 a 974,79 m² e 01 (um) lote institucional com 16.431,22 m², em área construída de 28.926,40 m², sob imóvel, com área total de 60.500,00 m². O loteamento será construído no imóvel denominado Lote 2-A registrado, sob matrícula nº 39.191, do Registro de Imóveis, da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, localizado na Rua João Quirino Leal, 1.225, Bairro Veneza. O referido empreendimento, deverá ser devidamente pavimentado, estruturado com rede de água, rede elétrica e drenagem, conforme a aprovação do município e dos demais órgãos competentes. Para a rede de esgoto o empreendedor deverá executar a estrutura para ligação em estação de tratamento de esgoto – ETE, devido a falta de redes coletoras da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a qual deverá ser licenciada independente, atendendo a todos os critérios exigidos pela legislação ambiental vigente. O empreendimento deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos no momento da execução da obra. Considerando a apresentação dos projetos e demais estudos técnicos. Considerando a Licença Prévia – LP emitida pela SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Considerando a documentação e projetos apresentados ao presente processo, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado. E em atendimento ao item 10.1 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução nº 237/97 – CONAMA de 19/12/1997. II – Licença de Instalação, – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. A atividade de terraplanagem foi autorizada após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas. Volume total de Corte: 3.984,53 m³. Volume total de Aterro: 3.183,22 m³/670124/7156925 - SAD 69. | | | |
| CONDICIONANTES: | | | |
| 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo. | | | |
| 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município. | | | |
| 3) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais. | | | |
| 4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento. | | | |
| 5) Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrado ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio. | | | |
| 6) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, durante a implantação do condomínio, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra. | | | |
| 7) São de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos. | | | |
| 8) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11). | | | |

| LICENÇA PRÉVIA | | | |
|---|----------------------------|---------------------------------------|------------|
| | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| Nº 004-2018 | | VALIDADE: 03/05/2019 | |
| PROTOCOLO: 27.696/2017 | | | |
| A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à: | | | |
| 01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO | | | |
| Razão Social – Pessoa Jurídica: | | CPF/CNPJ: | |
| LOTEFAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME | | CNPJ: 19.205.002/0001-45 | |
| ENDEREÇO (LOGRADOURO): | | | |
| Rua Golábeira, 35 | | | |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | UF: | CEP: |
| Eucalipto | Fazenda Rio Grande | PR | 83.820-527 |
| 02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | |
| EMPREENDIMENTO: | | | |
| Loteamento Residencial | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | |
| Licença Prévia / Empreendimento Imobiliário | | | |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: | |
| Av. Paraná, 3034, eqs. Rua São Dionísio, 1188 | | Santa Terezinha | |
| MUNICÍPIO: | CEP: | | |
| Fazenda Rio Grande | 83.820-000 | | |
| CÓDIGO HIDROGRÁFICO: | BACIA HIDROGRÁFICA: | | |
| ***** | Iguaçu | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | DESTINO DO EFLUENTE FINAL: | | |
| ***** | ***** | | |
| 03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS: | | | |
| INFORMAÇÃO: 10.127/2018. | | | |
| INTERESSADO: LOTEFAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME | | | |
| ASSUNTO: LP – LICENÇA PRÉVIA | | | |
| EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL | | | |
| LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Paraná, 3034, eqs. Rua São Dionísio, 1188 – Santa Terezinha. | | | |
| MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR | | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 669058/7161198 – SAD 69. | | | |
| PARECER: | | | |
| Apresenta-se o parecer técnico quanto ao pedido de licenciamento ambiental (Licença Prévia – LP), para implantação de Loteamento Residencial, em face da empresa LOTEFAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 19.205.002/0001-45, através do processo administrativo nº 10.127/2018, protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, devidamente solicitado na fase preliminar de planejamento e implantação do empreendimento. O referido empreendimento encontra-se localizado no Lote 3-A, com área total de 30.587,00 m², sob matrícula nº 50.112 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande – CRI, área localizada na Av. Paraná, 3034, eqs. Rua São Dionísio, 1188 e com Rua Nossa Senhora do Rocio, 637, Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande – PR. O imóvel está inscrito em perímetro urbano, sob inscrição imobiliária nº 040.040.026.001, conforme Consulta de Zonamento nº 288/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, de acordo com o que estabelece as diretrizes do perímetro urbano e conforme Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande/PR. Trata-se de loteamento residencial, com 58 (Cinquenta e oito) lotes, com tamanhos variando entre 360,00 m² a 819,60 m², conforme o Cadastro Imobiliário – CIM apresentado. O empreendimento apresenta condições favoráveis para edificação, tendo em vista que a área, encontra-se sem ônus ambientais, no local onde será implantado o loteamento, trata-se de áreas limpas; no imóvel há um capão de vegetação nativa classificada como Floresta Ombrifila Mista em estágio médio/avançado de regeneração. Considerando que a licença prévia tem como objetivo condicionar e nortear as ações a serem tomadas durante a implantação do empreendimento, para prosseguimento das etapas seguintes, se faz necessário a apresentação de projetos para rede elétrica, hidráulica e hidrossanitária. Em específico para a rede de esgoto, o empreendedor deverá consultar a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, quanto ao atendimento do abastecimento de água e coleta de esgoto no referido imóvel, em caso da não existência de redes coletoras de esgoto oferecido pela SANEPAR, a SMMA solicita a consulta ao órgão ambiental competente para possível implantação de estação de tratamento de esgoto – ETE. Em caso de implantação de ETE, esta estação deverá atender aos parâmetros e indicadores de qualidade, previsto pelo que estabelece a RESOLUÇÃO CONAMA nº 357 de Março de 2005 e RESOLUÇÃO CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011. O Parecer foi emitido considerando a documentação apresentada ao presente protocolo, e de acordo com os dados levantados em vistoria, não dispensando ao empreendedor de atender as condicionantes, nem concluir os licenciamentos pertinentes. Conclui-se que o imóvel possui potencial para parcelamento do solo, para fins de loteamento residencial desde que atenda a legislação ambiental vigente, motivo pelo qual emite-se a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para a solicitação da Licença de Instalação. A presente LICENÇA PRÉVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997. * Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas fases finais de sua implementação.* | | | |
| CONDICIONANTES: | | | |
| 1) Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos: 1) (a) Questionário de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado por todos os proprietários do imóvel, ou com procuração específica destes; 2) (b) Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento; 3) (c) Cópia dos documentos do proprietário do empreendimento, ou do contrato social da empresa; 4) (d) Cópia da licença prévia; 5) (e) Cópia das publicações da simulação de recebimento da LP e solicitação da LI, conforme Resolução CONAMA 006/86; 6) (f) Certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR; 7) (g) Registro de Imóvel atualizado; 8) (h) Plano de controle ambiental; 9) (i) Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, contendo entre outras as seguintes informações: a) Áreas verdes urbanas; b) Delimitação do empreendimento; | | | |

9) O requerente deverá publicar o recebimento da presente licença de instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86.

10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º.

11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/98.

12) Acompanhar este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.

13) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo. 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo;

2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município;

3) Implantar projeto elétrico, abastecimento de água e drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais;

4) Implantar Estação de Tratamento de Esgoto ETE, e executar a rede integrada, para deslocamento e tratamento do esgoto sanitário.

5) A estação de tratamento de esgoto, deverá ser devidamente licenciada, através dos órgãos ambientais competentes, bem como obter outorga de destinação de efluentes tratados, emitida pelo Instituto das Águas do Paraná – IAGUAS PARANA, para sua possível implantação.

6) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento;

7) Movimentação de solo somente como no mapa apresentado, elaborado pelo Eng. Civil Adailton Rogério de Oliveira, CREA PR 68.917/D;

8) A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;

9) A importação de material deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;

10) Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;

11) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, durante a implantação do loteamento, bem como elaborar ser entregues periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra;

12) Será de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos;

13) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).

14) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Renovação da Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA 006/86;

15) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º;

16) O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

17) Acompanhar este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor;

18) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.

10) (Área de preservação permanente APP;

11) Com relação a área verde urbana, apresentar projeto paisagístico, aprovado pela SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme exigências do PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, que prevê para as áreas de recreação no mínimo 50% da área prevista, permeável, arborizada e arborizada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do empreendimento, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes. NÃO PODENDO SER DESMATADA

12) O Plano de Arborização Urbana, Lei Municipal nº 1204/17, prevê o plantio de mudas de árvores nas ruas internas, na proporção de uma árvore por residência, o empreendimento deverá realizar o plantio de 58 (cinquenta e oito) mudas de espécies nativas, com no mínimo 2,00 m de altura, na área do empreendimento;

13) O empreendimento deverá apresentar o Termo de Compromisso e Doação assinado pelo proprietário, referente a doação das mudas da medida mitigadora;

14) Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar tal documento, junto ao órgão ambiental competente;

15) Projeto hidrossanitário (água e esgoto) com anuência da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, quanto o fornecimento de água e coleta para tratamento do esgoto;

16) Projeto com anuência da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, quanto o fornecimento e capacidade de atendimento para a região;

17) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;

18) Programa de Controle Ambiental – PCA;

19) Apresentar Estudo Ambiental Simplificado – EAS, com ART, contendo informações, que ofereça elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento, abordando a interação entre elementos dos meios físicos, biológicos e socioeconômico, com diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do mesmo e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias;

20) Apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;

21) Apresentar o projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

22) Laudo geotécnico da área em questão elaborado por profissional habilitado, com recolhimento de ART; (sondagem).

23) Projeto topográfico, com a indicação dos rumos e distâncias, conforme a descrição da matrícula;

24) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 2 (dois) vias, quais 2 (duas) deverão ser atestadas e envolvidas;

25) Os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

26) O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).

27) Com exceção das plantas e mapas, os documentos e estudos devem ser apresentados em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser segundas de acordo com o Sistema Internacional de Unidades.

28) O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/86;

29) Esta licença prévia não autoriza a averbação do empreendimento junto a circunscrição/Registro de Imóveis;

30) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrente do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais conforme decreto 857/79, art. 7º 2º Parâmetros de Atividade Poluidora.

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2018,
Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Eucalipto – CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2018,
Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – Avenida Venezuela, 247 – Eucalipto – CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº003/2019 de 09 de janeiro de 2019

Página 6

| RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO | | | |
|---|---------------------|-----|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| Nº 004-2018 | | | |
| VALIDADE: 29/05/2019 | | | |
| PROTOCOLO: 15.942/2018 | | | |
| A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à: | | | |
| 01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO | | | |
| Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física: | | | |
| PAVISEERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | | | |
| CNPJ/CNP: | | | |
| 03.210.810/0001-60 | | | |
| ENDEREÇO (LOGRADOURO): | | | |
| Rua Bruno Filgueira, N° 2434 | | | |
| BARRIO: | MUNICÍPIO: | UF: | CEP: |
| Bigorriño | Curitiba | PR | 80.710-530 |
| 02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | |
| EMPREENDIMENTO: | | | |
| Condomínio Residencial | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | |
| Renovação Licença de Instalação - Condomínio de habitação coletiva popular de interesse social | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| Rua Manaus, 27, Rua A, 200 e Rua Macapá, 46 | | | |
| BARRIO: | CEP: | | |
| Estados | 83.820-000 | | |
| MUNICÍPIO: | BACIA HIDROGRÁFICA: | | |
| Fazenda Rio Grande | Iguaçu | | |
| CÓDIGO INDICADOR SANITÁRIO: | | | |
| ***** | | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | | | |
| DESTINO DO EFLUENTE FINAL: | | | |
| ***** | | | |
| 03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DE LICENCIAMENTO: | | | |
| INFORMAÇÃO: 15.942/2018 | | | |
| INTERESSADO: PAVISEERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | | | |
| ASSUNTO: RLA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. | | | |
| EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL | | | |
| LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Manaus, 27, Rua A, 200 e Rua Macapá, 46 - Bairro Estados. | | | |
| MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR. | | | |
| COORDENADAS GEGRÁFICAS: 666986/7157814 - SAD 69. | | | |
| PARECER: | | | |
| Em atendimento a solicitação da Renovação do licenciamento ambiental "Licença de Instalação - LI", para condomínio residencial de interesse social, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ: 05.422.986/0001-02, através do chamamento nº 001/2015, em face da Empresa PAVISEERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 03.210.810/0001-60, com sede na Rua Bruno Filgueira, N° 2434, Bairro Bigorriño, Curitiba/PR, através do do TERMO DE SELEÇÃO nº 002/2016, para construção de 192 (cento e noventa e dois) casas populares, em dois pavimentos, cujo cadastro imobiliário apresenta as seguintes informações: apartamentos com 48,74 m², com área construída de 9.358,08 m², no imóvel denominado Área 04 com área total de 15.556,00m², sob matrícula N° 44.005, do registro de Imóveis, da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O Condomínio está localizado na Rua Manaus, 27, Rua A, 200 e Rua Macapá, 46, Bairro Estados, em imóvel atendido com ruas pavimentadas, atendimento por rede de água e esgoto para interligação de rede esgoto nas redes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, rede elétrica e infraestruturas de serviços públicos. Conforme projeto apresentado, o condomínio conta com áreas destinadas a recreação, áreas livres e áreas de utilidades comunitárias como estacionamentos e espaços de serviços. O empreendimento deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos, na execução da construção e conforme estudos apensos ao referido processo, bem como a aprovação da PM.F.R.G, através do Alvará de Construção, devidamente emitida pela SMU - Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP Sob. N° 37518/2015, emitida pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, com validade até 01/07/2016. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA N°088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 9º, inciso II da Resolução N° 237/97 - CONAMA de 19/12/1997 - Licença de Instalação, - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante". | | | |
| CONDICIONANTES: | | | |
| 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo Requerente, componentes do processo administrativo. | | | |
| 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município. | | | |
| 3) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais. | | | |
| 4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento. | | | |
| 5) Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio. | | | |
| 6) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do condomínio, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra. | | | |
| Obs. Deverá ser protocolado o PGRCC, na SMMA no início da obra, para possível acompanhamento dos técnicos durante a execução do condomínio. | | | |
| 7) Será de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas de empreendimento, conforme apresentados em projetos. | | | |
| 8) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11). | | | |
| 9) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a | | | |

| RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO | | | |
|---|---------------------|-----|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | |
| Nº 005-2018 | | | |
| VALIDADE: 29/05/2019 | | | |
| PROTOCOLO: 15.943/2018 | | | |
| A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Licença de Instalação à: | | | |
| 01 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO | | | |
| Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física: | | | |
| PAVISEERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | | | |
| CNPJ/CNP: | | | |
| 03.210.810/0001-60 | | | |
| ENDEREÇO (LOGRADOURO): | | | |
| Rua Bruno Filgueira, N° 2434 | | | |
| BARRIO: | MUNICÍPIO: | UF: | CEP: |
| Bigorriño | Curitiba | PR | 80.710-530 |
| 02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | |
| EMPREENDIMENTO: | | | |
| Condomínio Residencial | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | |
| Renovação Licença de Instalação - Condomínio de habitação coletiva popular de interesse social | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| Rua Manaus, 114 | | | |
| BARRIO: | CEP: | | |
| Estados | 83.820-000 | | |
| MUNICÍPIO: | BACIA HIDROGRÁFICA: | | |
| Fazenda Rio Grande | Iguaçu | | |
| CÓDIGO INDICADOR SANITÁRIO: | | | |
| ***** | | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | | | |
| DESTINO DO EFLUENTE FINAL: | | | |
| ***** | | | |
| 03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DE LICENCIAMENTO: | | | |
| INFORMAÇÃO: 15.943/2018 | | | |
| INTERESSADO: PAVISEERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | | | |
| ASSUNTO: RLA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. | | | |
| EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL | | | |
| LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Manaus, 114 - Bairro Estados. | | | |
| MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR. | | | |
| COORDENADAS GEGRÁFICAS: 666986/7157708 - SAD 69. | | | |
| PARECER: | | | |
| Em atendimento a solicitação da Renovação do licenciamento ambiental "Licença de Instalação - LI", para condomínio residencial de interesse social, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ: 05.422.986/0001-02, através do chamamento nº 001/2015, em face da Empresa PAVISEERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 03.210.810/0001-60, com sede na Rua Bruno Filgueira, N° 2434, Bairro Bigorriño, Curitiba/PR, através do do TERMO DE SELEÇÃO nº 001/2016, para construção de 176 (cento e setenta e seis) casas populares, em dois pavimentos, cujo cadastro imobiliário apresenta as seguintes informações: apartamentos com 48,74 m², com área construída de 8.578,24m², no imóvel denominado Área 01, medindo 15.589,58m², sob matrícula N° 44.002, do registro de imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O condomínio está localizado na Rua Manaus, 114, Bairro Estados, apresentando estruturas consideráveis para a edificação do referido empreendimento, como ruas pavimentadas, com atendimento de rede de água em todo o entorno e possível interligação de rede esgoto nas redes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, rede elétrica e outros serviços públicos prestados na região. Conforme projeto apresentado o condomínio conta com áreas destinadas para recreação, áreas livres e áreas de utilidades comunitárias como estacionamentos e espaços de serviços. O empreendimento deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos, na execução da construção e conforme estudos apensos ao referido processo, bem como a aprovação da PM.F.R.G, através do Alvará de construção, devidamente emitida pela SMU - Secretaria Municipal de Urbanismo. Considerando a apresentação dos estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP Sob. N° 37518/2015, emitida pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, com validade até 01/07/2016. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA N°088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 9º, inciso II da Resolução N° 237/97 - CONAMA de 19/12/1997 - Licença de Instalação, - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante". | | | |
| CONDICIONANTES: | | | |
| 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo. | | | |
| 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município. | | | |
| 3) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais. | | | |
| 4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento. | | | |
| 5) Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio. | | | |
| 6) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do condomínio, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra. | | | |
| Obs. Deverá ser protocolado o PGRCC, na SMMA no início da obra, para possível acompanhamento dos técnicos durante a execução do condomínio. | | | |
| 7) Será de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas de empreendimento, conforme apresentados em projetos. | | | |
| 8) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11). | | | |
| 9) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a | | | |

| | |
|--|--|
| resolução CONAMA 006/86. | |
| 10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º. | |
| 11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08. | |
| 12) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 2 (dois) vias de igual teor e forma. | |
| 13) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo. | |
| Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2018. | |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774 | |

| | |
|--|--|
| resolução CONAMA 006/86. | |
| 10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º. | |
| 11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08. | |
| 12) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 2 (dois) vias de igual teor. | |
| 13) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo. | |
| Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2018. | |
| Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774 | |

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº003/2019 de 09 de janeiro de 2019

Página 7

| RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO | | | |
|---|---------------------------|---------------------------------------|------------|
| | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| RUA SOCIAL - PESSOA JURÍDICA / NOME - Pessoa Física: | | Nº 006-2018 | |
| PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | | VALIDADE: 29/05/2019 | |
| ENDERECO (LOGRADOURO): | | PROTOCOLO: 15.944/2018 | |
| Rua Bruno Filgueira, N° 2434 | | | |
| BARRIO: | MUNICIPIO: | UF: | CEP: |
| Bigorriho | Curitiba | PR | 80.710-530 |
| 02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | |
| EMPREENDIMENTO: | | | |
| Condomínio Residencial | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | |
| Renovação Licença de Instalação - Condomínio de habitação coletiva popular de Interesse social | | | |
| ENDERECO: | | BARRIO: | |
| Rua A, 181 e Rua Macapá, 136 | | Estados | |
| MUNICIPIO: | CEP: | | |
| Fazenda Rio Grande | 83.820-000 | | |
| COMO INFORMAR O ENDEREÇO: | SICLA HIDROGRÁFICA: | | |
| ***** | Iguacu | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | DESTINO DO EFLENTE FINAL: | | |
| ***** | ***** | | |
| 03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DE LICENCIAMENTO: | | | |
| INFORMAÇÃO: 15.944/2018 | | | |
| INTERESSADO: PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA | | | |
| ASSUNTO: RLA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. | | | |
| EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL | | | |
| LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua A, 181 e Rua Macapá, 136 - Bairro Estados. | | | |
| MUNICIPIO: Fazenda Rio Grande / PR. | | | |
| COORDENADAS GEográfICAS: 667033/7157741 - SAD 69. | | | |
| PARECER: | | | |
| Em atendimento a solicitação da Renovação do licenciamento ambiental "licença de instalação - LI", para condomínio residencial de interesse social, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ 09.422.986/0001-02, através do chamamento nº 001/2015, em face da Empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 03.210.810/0001-60, com sede na Rua Bruno Filgueira, N° 2434, Bairro Bigorriho, Curitiba/PR, através do do TERMO DE SELEÇÃO nº 003/2016, para construção de 168 (cento e sessenta e oito) casas populares, cujo cadastro imobiliário apresenta as seguintes informações: apartamentos com 48,74 m², com área construída de 8.188,32 m², no imóvel denominado área 05 com área total de 13.661,22 m², sob matrícula nº 44.006, do Registro de Imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O condomínio está localizado na Rua "A", 181 e Rua Macapá, 136, Bairro Estados, em imóvel atendido com ruas pavimentadas, com atendimento de rede de água e esgoto para interligação de rede de esgoto nas redes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, rede elétrica e infraestruturas de serviços públicos. Conforme projeto apresentado, o condomínio conta com áreas destinadas a recreação, áreas livres e áreas de utilidades comunitárias como estacionamentos e espaços de serviços. O empreendimento deverá atender aos critérios e exigências previstos nos projetos, na execução da construção e conforme estudos e projetos apresentados, bem como a aprovação da P.M.F.R.G, através do Alvará de Construção, devidamente emitida pela SMU - Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a apresentação dos estudos técnicos ambientais. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região. Considerando a Licença Prévia - LP sob. N° 37518/2015, emitida pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, com validade até 01/07/2016. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA N°088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença está sendo expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução N° 237/97 - CONAMA de 19/12/1997 "a - Licença de instalação - a autoridade a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante". | | | |
| CONDICIONANTES: | | | |
| 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo. | | | |
| 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município. | | | |
| 3) Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, projeto elétrico e drenagem, conforme aprovado pelos respectivos órgãos: SANEPAR, COPEL e órgãos municipais. | | | |
| 4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento. | | | |
| 5) Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERENCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio. | | | |
| 6) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do condomínio, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra. | | | |
| Obs. Deverá ser protocolado o PGRCC, na SMMA no início da obra, para possível acompanhamento dos técnicos durante a execução do empreendimento. | | | |
| 7) Será de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos. | | | |
| 8) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11). | | | |
| 9) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a | | | |

| RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO | | | |
|---|---------------------------|---------------------------------------|------------|
| | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| RUA SOCIAL - PESSOA JURÍDICA / NOME - Pessoa Física: | | Nº 007-2018 | |
| CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A | | VALIDADE: 19/06/2019 | |
| ENDERECO (LOGRADOURO): | | PROTOCOLO: 16.390/2018 | |
| Rua Petri Carneiro, 1122, sala 304, 3º andar | | | |
| BARRIO: | MUNICIPIO: | UF: | CEP: |
| Água Verde | Curitiba | PR | 80.240-050 |
| 02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | | | |
| EMPREENDIMENTO: | | | |
| Imobiliário | | | |
| TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: | | | |
| Renovação Licença de Instalação - Condomínio Residencial | | | |
| ENDERECO: | | BARRIO: | |
| Av. Portugal, 6785 | | Veneza | |
| MUNICIPIO: | CEP: | | |
| Fazenda Rio Grande | 83.820-000 | | |
| COMO INFORMAR O ENDEREÇO: | SICLA HIDROGRÁFICA: | | |
| ***** | Iguacu | | |
| DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO: | DESTINO DO EFLENTE FINAL: | | |
| ***** | ***** | | |
| 03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DE LICENCIAMENTO: | | | |
| INFORMAÇÃO: 16.390/2018 | | | |
| INTERESSADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A | | | |
| ASSUNTO: RLA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. | | | |
| EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL | | | |
| LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Av. Portugal, 6785 - Bairro Veneza. | | | |
| MUNICIPIO: Fazenda Rio Grande / PR. | | | |
| COORDENADAS GEográfICAS: 670928/7156385 - SAD 69. | | | |
| PARECER: | | | |
| Apresenta-se o parecer, quanto ao pedido de Renovação do Licenciamento Ambiental (Licença de Instalação - LI) para construção de empreendimento imobiliário, referente ao processo administrativo nº 16.390/2018, devidamente protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, solicitado pela CONSTRUTORA E INCORPORADORA PRIDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.107.458/0001-68, para implantação de condomínio residencial horizontal, de acordo com o cadastro imobiliário apresentado, trata-se de condomínio com 291 (duzentos e noventa e uma) unidades residenciais com tamanhos de 42,00 m², com área total construída de 14.545,65 m², sobre 72.605,21 m² da área total do imóvel. O empreendimento será instalado no imóvel denominado Lote A, registrado sob matrícula nº 52.987, do registro de imóveis, da comarca de Fazenda Rio Grande/PR. O referido empreendimento está localizado na Av. Portugal, 6785, Bairro Veneza, município de Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.820-000. O imóvel atende o que estabelece a Lei Ordinária 29/01 e Lei Complementar 79/2013, inscrito em perímetro urbano, conforme Consulta de Zoneamento nº 1154/2016, o local deverá ser provido de acessos com pavimentação asfáltica, rede de água, rede de esgoto, devidamente interligada com as coletores da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, rede elétrica, devidamente aprovada pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL e infraestruturas de serviços públicos. Considerando o atendimento as condicionantes impostas na Licença Prévia - LP 002/2017, emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA. Considerando as exigências impostas pelo zoneamento da região, através do Plano Diretor, Lei Complementar 79/2013. Considerando a apresentação dos estudos técnicos para minimização dos impactos ambientais. Considerando a documentação e projetos apresentados ao presente processo, referente a TERRAPLANAGEM, no local acima mencionado. E em atendimento ao item 10.2 da RESOLUÇÃO CEMA N°088 de 27 de agosto de 2013. Esta Licença será expedida, tendo em vista a apresentação dos documentos solicitados anteriormente, conforme condicionantes da LP. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução N° 237/97 - CONAMA de 19/12/1997 "a - Licença de instalação - a autoridade a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante". A atividade de terraplanagem foi autorizada após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, para a contenção do muro de arrimo, os quais devem Norton as ações a serem implementadas. Volume total de Corte: 0,00 m³. Volume total de Aterro: 83,137 m³. | | | |
| CONDICIONANTES: | | | |
| 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo Requerente, componentes do processo administrativo. | | | |
| 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município. | | | |
| 3) Implantar o Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, através de rede coletora, conforme Carta de Viabilidade da SANEPAR apresentada. | | | |
| 4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento. | | | |
| 5) Implementar o projeto paisagístico, conforme TERMO DE REFERENCIA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para as áreas destinadas a arborização urbana, integrando-a ao condomínio, bem como favorecer as áreas de parques, espaços de impermeabilização e áreas de recreação, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio. | | | |
| 6) O empreendimento deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante a implantação do condomínio, conforme o termo de referência da SMMA, bem como elaborar laudos periódicos contendo manifestos de transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução das atividades. Estes laudos deverão ser entregues acompanhados de relatórios na SMMA ao final da obra. | | | |
| 7) Será de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos. | | | |
| 8) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11). | | | |
| 9) O requerente deverá publicar o recebimento da presente licença de instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a | | | |

| resolução CONAMA 006/86. | |
|--|--|
| 10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º. | |
| 11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08. | |
| 12) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor. | |
| 13) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo. | |
| Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2018. | |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucalipto - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774 | |

| resolução CONAMA 006/86. | |
|--|--|
| 10) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º. | |
| 11) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções previstas na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08. | |
| 12) Acompanha este licenciamento, cópias do mapa de implantação, com estatística os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor. | |
| 13) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo. | |
| Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2018. | |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande - Avenida Venezuela, 247 - Eucalipto - CEP: 83.820-554 - Fone: (41) 3608-2774 | |

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº003/2019 de 09 de janeiro de 2019

Página 8



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

| PARECER DE AVALIAÇÃO | | 001.2019 |
|---|--|--------------------------|
| Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | PROTÓCOLO Nº: 16417-2018 |
| 1 - IDENTIFICAÇÃO: | | |
| Fração: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: BRT Incorporadora Imobiliária Ltda Endereço do imóvel: Travessa Nigéria, nº 65 (unidade 01) e nº 71 (unidade 02) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR Referência do endereço: Entre Rua Buenos Aires e a Rua Libano Lote: 06 Quadra: 24 Planta: Vila Marli | | |
| 2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: | | |
| Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input checked="" type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária <input type="checkbox"/> Escola <input checked="" type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer | | |
| 3 - TERRENO: | | |
| Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em Nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área total (m²): 360,00 Frente Travessa Nigéria (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divisa com Lote 67 (m): 30,00 LE divisa com Lote 65 (m): 30,00 Fundos de Alôo 1 C S (m): 12,00 | | |
| 4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: | | |
| Área da Fração de terreno (m²): 180,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 338,36 VU Médio: 421,60 VU Máximo: 484,84 Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 Valor (Sublote 01): 75.888,00 Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 Valor (Sublote 02): 75.888,00 | | |
| 5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%): | | |
| Valor Total R\$ 3.035,52 TRÊS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS Valor S01 R\$ 1.517,76 Um mil quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos Valor S02 R\$ 1.517,76 Um mil quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos | | |
| Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa | | |
| 6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: | | |
| Matrícula: 61.034 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 358/2018 e planta aprovada | | |
| 7 - OBSERVAÇÕES: | | |
| * Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; * Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas. | | |

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2019.

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Marcio Yukio Nitta
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

| PARECER DE AVALIAÇÃO | | 001.2019 |
|---|--|--------------------------|
| Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | PROTÓCOLO Nº: 16417-2018 |
| 8 - CONSIDERAÇÕES: | | |
| A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando. | | |
| 9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO: | | |
| | | |
| 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS | | |
| * Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais. Lei complementar nº 85/2013 | | |

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2019.

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Marcio Yukio Nitta
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02